NTN 32/4

Lei nº 163

Dispõe sôbre concessão de Bolsas de Estudos.

O povo do Município de Alaminto, por seus representantes na Câmara decretou e, eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Municipalidade concederá anualmente, até duzentas bolsas de estudo a candidatos residentes neste Município.

Parágrafo Único - O valor de cada bôlsa de estudo será equivalente a 50% (cinquenta por cento) da anuidade cobrada pelos estabelecimentos de ensino locais

Art. 2º - Somente serão distribuidas bolsas de estudos para os cursos Ginasial e Comercial Básico

Art. 3º - Para aprimoramento do ensino na zona rural poderão ser concedida até duas (2) bolsas de estudo para o Curso Normal ou de Formação de Professôras, para cada distrito, a candidatos que se comprometam depois de formados, a lecionar nas Escolas Rurais do Município.

Parágrafo Único - O valor das bolsas de estudos para a zona rural será integral, correspondendo a anuidade cobrada pelos estabelecimentos de ensino da cidade

Art 4º - Observar-se-á o seguinte critério na distribuição de bolsas de estudos:

a) Renda Familiar;

b) nível intelectual.

Parágrafo 1º - O nível intelectual será comprovado através da média do último exame prestado pelo candidato;

Parágrafo 2º - Cada família poderá ter somente um bolsista.

Art. 5º - Terão preferência na obtenção de bolsas, os

alunos da primeira série.

Parágrafo 1º - O bolsista terá o benefício até a conclusão do curso; se for reprovado, em quaisquer das séries perderá direito à bolsa de estudo;

Parágrafo 2º - A critério do Poder Executivo e, em caso de sobras poderão ser concedidas bolsas de estudos para as demais séries dos cursos Ginasial e Comercial Básico.

Art. 6º. Constarão dos orçamentos anuais da Prefeitura dotações próprias para atender à despesa com a execução desta lei.

Art. 7º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de maio de 1971.

Prefeito Municipal